

**EXTRATO DA ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA,
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, às 09:30 horas, foi realizada a 47ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NAV Brasil - Serviços de Navegação Aérea S/A, por videoconferência, com a participação dos membros Pedro Luiz Rodrigues Guimarães (Presidente), Francisco Carlos Ribeiro de Almeida e Mauro Rodrigues Uchôa (Membros).

I) ORDEM DO DIA

Em conformidade com a pauta submetida à apreciação de todos os integrantes do Comitê, o seguinte tema foi tratado na reunião:

- I.1 - Manifestação do Comitê sobre as Demonstrações Financeiras Intermediárias do 3º Trimestre de 2023 da NAV Brasil.
- I.2 - Manifestação do Comitê sobre a Proposta de alteração da Política de Transações com Partes Relacionadas encaminhadas por meio da NOTA TÉCNICA [SEDE-NTT-2023/00079](#).
- I.3 - Assuntos gerais.

II) DELIBERAÇÕES

II.1 - Sobre a prévia das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2023, analisada e discutida na reunião do dia 24/11/2023, Ata da 46ª RO, e considerando as informações prestadas pela NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., o Relatório do Auditor independente sem ressalvas e que todos os assuntos pertinentes que lhe foram dados a conhecer estão adequadamente divulgados nas demonstrações financeiras do trimestre em referência, o CAAU informa que apreciou as informações financeiras/contábeis, anteriormente a sua publicação, nos termos do artigo 120 do Estatuto Social da Cia, supervisionou as atividades de elaboração das demonstrações financeiras/contábeis e monitorou a qualidade e integridade das mesmas, conforme determina o artigo 123, III e IV do Estatuto Social. Ao proceder às atribuições estatutárias anteriormente descritas, o CAAU atesta que não encontrou nenhum indício ou evidência de que as Demonstrações Financeiras do 3º Trimestre de 2023 não representem, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cia, bem como os resultados de suas operações até 30 de setembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Desta forma, após ouvido o Conselho Fiscal da Cia, em cumprimento ao que determina o artigo 104, VI, do Estatuto Social, este Comitê manifesta-se pelo encaminhamento ao CA, das presentes Demonstrações Financeiras/Contábeis e respectivas notas

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 28/12/2023 09:14:18.
Documento Nº: 238246.1346569-9871 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238246.1346569-9871>



SEDEMMO202400035

explicativas da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, para a análise a que se refere o artigo 67, XIII, do Estatuto Social da Cia.

II.2 - Por intermédio do Despacho, da Diretoria de Administração, o Comitê de Auditoria recebeu para avaliação a Política de Transações com Partes Relacionadas em vigor, a proposta da nova Política de Transações com Partes Relacionadas, o documento do jurídico da Cia, PARECER, o Relatório de Providências Adotadas Nº 01/DAFC/2023, a Nota Técnica, bem como os Despachos Nºs. [SEDE-DPO-2023/01465](#) e [SEDE-DPO-2023/01130](#). Com suporte na documentação apresentada, o Diretor de Administração submete a matéria à apreciação deste Comitê, com vistas a subsidiar a deliberação do Conselho de Administração, na próxima reunião ordinária.

A esse respeito, traz-se à luz o inteiro teor do artigo 123, VI, do Estatuto Social da Cia., que estabelece como uma das atribuições do CAAU, dentre outras " *avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação*". Verifica-se, então, que o Estatuto Social atribui ao CAAU a competência de proceder, em conjunto com a administração e a auditoria interna, a análise das transações efetivamente realizadas com partes relacionadas, em conjunto e em confronto com os critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas, visando avaliar e monitorar a adequação e conformidade das mesmas. Referida competência não contempla a emissão de Parecer pelo CAAU acerca do processo de elaboração e/ou revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas, que se inseri no rol de atribuições da DIREX. Não obstante, com o propósito de apoiar à Administração e assessorar o Conselho de Administração na apreciação da matéria, o CAAU procedeu à análise da documentação apresentada e não identificou quaisquer aspectos relevantes que impeçam a avaliação e aprovação pelo do Conselho de Administração, da atualização da Política de Transações com Partes relacionadas, sob análise.

Sem prejuízo do encaminhamento, este Comitê solicita à administração da Cia que, semestralmente ou a qualquer tempo se necessário, seja feita uma apresentação ao CAAU sobre a efetividade da aplicação das diretrizes e da adequação das operações que impliquem Transações com Partes Relacionadas realizadas pela empresa, bem como a evidenciação e quantificação dessas transações.

A título de colaboração com o processo contínuo de melhoria dos níveis de qualidade da governança e da gestão da empresa e visando ao aperfeiçoamento da Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil , o CAAU sugere que se avalie a relevância e oportunidade de elaboração de normativo

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 28/12/2023 09:14:18.
Documento Nº: 238246.1346569-9871 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238246.1346569-9871>



SEDEMOMO202400035

com o propósito de descrever e disciplinar as atividades, prazos e procedimentos a serem adotados para análise de transações com partes relacionadas, nos termos do artigo 123, VI do Estatuto Social da Cia.

II.3 - Não se tratou qualquer tema em Assuntos Gerais.

Encaminhar cópia desta Ata ao CONSAD, à DIREX e ao CONFIS, para conhecimento e adoção das providências consideradas necessárias, à luz do que estabelecem o Estatuto Social da NAV BRASIL e o Regimento Interno do CAAU.

III) ENCERRAMENTO

III.1 - As atividades da 47ª Reunião Ordinária do CAAU se encerraram às 12:00 horas.

III.2 - Eu, Pedro Luiz Rodrigues Guimarães, Presidente, lavrei a presente ata.

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DO COMITÊ DE AUDITORIA

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo no 160, Centro
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL
www.navbrasil.gov.br



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 28/12/2023 09:14:18.
Documento Nº: 238246.1346569-9871 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=238246.1346569-9871>



SEDEMMO202400035